



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA (CPG/PPGEDCM-AR)

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/nº, , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 3543-7614 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO CPG/PPGEDCM-AR Nº 8/2026

**Dispõe sobre orientação interna referente a
estudantes especiais do Programa de Pós-
graduação em Educação em Ciências e
Matemática**

A Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do PPGEEdCM-Ar.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.021629/2026-79, e a deliberação tomada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGEEdCM em sua 89ª reunião ordinária, de 06 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Orientação Interna nº 04/2026 do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da UFSCar.

Orientação Interna nº 04/2026

**Referente a estudantes especiais do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e
Matemática**

Os(as) Estudantes Especiais são estudantes regularmente matriculados em outros programas de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) interessados(as) em cursar disciplinas cujo conteúdo contribua para a natureza do trabalho que realizam, ou pessoas portadoras de diplomas de Mestrado e Doutorado, com interesse em se atualizar ou aprofundar conhecimentos junto às disciplinas do Programa. Ao(À) estudante especial que concluir a disciplina com aprovação será conferido atestado de frequência e aproveitamento. Tais estudantes poderão frequentar as disciplinas do PPGEEdCM, outras pessoas também poderão se candidatar à estudante especial, conforme item II.

I - A inscrição de Estudante Especial poderá ser feita em qualquer disciplina oferecida, mediante requerimento acompanhado de atestado de matrícula em outro programa ou comprovante de título de Mestre ou Doutor.

II - A aceitação da inscrição do(a) aluno(a) dependerá de aprovação de docente(s) que ministrará(rão) a(s) disciplina(s) na(s) qual(ais) a pessoa tenha se inscrito.

1º - Excepcionalmente, por proposta de docente responsável por disciplina, e a critério da CPG, poderão frequentar a disciplina do(a) docente em questão, na categoria de estudante especial, pessoas que já tenham concluído graduação, mas não estejam inscritas em programa de pós-graduação, ou estudantes de graduação que já tenham concluído pelo menos 80 % (oitenta por cento) dos créditos exigidos no seu curso. A aceitação de estudante especial nestas condições dependerá de proposta encaminhada à Coordenação pelo(a) docente, acompanhada de atestado de conclusão, pelo(a) candidato(a), de curso de graduação ou de documento que comprove a conclusão de 80 % (oitenta por cento) dos créditos em curso de graduação.

2º - Excepcionalmente, por proposta de docente responsável por disciplina, e a critério da CPG, poderão frequentar a disciplina do(a) docente em questão, na categoria de aluno(a) ouvinte, pessoas que já tenham concluído graduação, mas não estejam inscritas em programa de pós-graduação, ou alunos(as) de graduação que já tenham concluído pelo menos 80 % (oitenta por cento) dos créditos exigidos no seu Curso. O(a) aluno(a) ouvinte não terá direito aos créditos cursados e poderá cursar apenas uma disciplina por semestre entre as disciplinas optativas oferecidas pelo PPGE dCM- Ar.

3º - O/a estudante especial, que abandonar a disciplina sem cancelamento dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, não poderá concorrer no edital subsequente para estudante especial e poderá perder a prioridade nos demais processos seletivos.

Prof.ª Dr.ª Elaine Gomes Matheus Furlan

Presidente em exercício da CPG do PPGE dCM



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Matheus Furlan, Vice-Presidente da Comissão**, em 17/07/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2351301** e o código CRC **45E074D0**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021629/2026-79

SEI nº 2351301

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023